



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 145/2021
Projeto de Lei nº 158/2021
Autoria do Vereador Matheus Moreno

CRIA O “DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA” DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Ribeirão Preto o “DIA DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA”, a ser celebrado anualmente no dia 24 de novembro, data de falecimento do MESTRE DE CAPOEIRA MONTEIRO (Luís Henrique Monteiro) de Ribeirão Preto, SP.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo constará no calendário oficial de eventos e cultura do Município.

Art. 2º No dia previsto no artigo primeiro, poderão ser promovidas ações comemorativas de forma integrada com os Grupos de Capoeira em funcionamento no Município, assim como nas comemorações previstas no mês de novembro comemorativas a CONSCIÊNCIA NEGRA e homenagem a Zumbi dos Palmares, iminente líder negro de destaque nacional.

Parágrafo único. As comemorações de que trata o *caput* serão programadas, dentro do possível, na perspectiva do recorte étnico-racial de fortalecimento da promoção da igualdade racial, do respeito às diferenças e à pluralidade e diversidade humana, assim como, da contribuição da cultura negra ao processo civilizatório nacional, combate ao racismo, à intolerância, à discriminação e ao preconceito racial, e a história da África e sua contribuição à cultura nacional, regional e local, no viés do que dispõe a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente